



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 27/03/2026

N° 21010023

Versão: 01

Data: 27/03/2023

**Em Edifício Existente**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome				CNPJ	
<b>SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>				<b>44.015.477/0012-79</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>ESTRADA VICENTE BELLINI</b>				<b>535-102686-2</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>175</b>		<b>CONCEICAO</b>	<b>13427-225</b>	<b>PIRACICABA</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição <b>Alimentos para fins nutricionais; produção de</b>				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
<b>14 - PIRACICABA</b>		<b>5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ</b>		
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>9.343,04</b>	<b>3.038,23</b>			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>08:00</b>		<b>18:00</b>	<b>79</b>	<b>16</b>
		Data	Número	
		<b>18/04/2022</b>	<b>21002249</b>	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91749035</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>

**EMITENTE**

Local: **PIRACICABA**  
Esta licença de número 21010023 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/03/2026

N° 21010023

Versão: 01

Data: 27/03/2023

### Em Edifício Existente

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
05. As emissões de ruído e vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
07. Atender à Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P, demonstrando cumprimento do Plano de Logística Reversa apresentado à CETESB por meio dos respectivos Relatórios Anuais, a serem entregues até cada dia 31 de março, durante a vigência desta licença.
08. Os efluentes líquidos provenientes do laboratório, deverão ser armazenados adequadamente e destinados mediante obtenção de CADRI, para tratamento por terceiros.
09. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 100 kg de Farinha de coco, 100 kg de Farinha de aveia, 60 kg de Guaraná em pó, 60 kg de Cacau em pó, 100 kg de Maca Peruana, 100 kg de Farinha de Banana Verde, 100 kg de Farinha de Berinjela, 100 kg de Farinha de Maracujá, 100 kg de Farinha de Amêndoas, 100 kg de Farinha de Grão de Bico, 100 kg de Farinha de Linhaça Marrom, 100 kg de Farinha de Castanha de Caju, 60 kg de Farinha de Feijão Branco, 60 kg de Mix de farinhas com especiarias (Cacau em pó, farinha de castanha de caju, farinha de amendoas e canela), 60 kg de Beterraba em pó, 12 kg de Temperos e especiarias (curcuma, noz moscada, canela, cravo, gengibre, noz moscada, pimenta em pó), 60 kg de Nibs de cacau, 60 kg de Ora Pro Nobis, 60 kg de Spirulina, 60 kg de Clorella, 60 kg de Psyllium, 1750 kg de Colágeno em pó, 20 kg de Agar agar, 20 kg de Gelatina em pó, 40 mL de Óleo de Coco, 60 kg de Mix de Farinhas Neutras (Farinha de Amendoas, Farinha de grão de bico e Farinha de coco), 1,5 mL de Tintura de Propolis, 40 kg de Cavalinha em Pó, 40 kg de Meu Chá Afina, 40 kg de Meu Chá Sossego, 40 kg de Meu Chá Detox Gold, 40 kg de Meu Chá Energia, 40 kg de Meu Chá Refrescante, 40 kg de Hibisco, 40 kg de Capim cidreira, 40 kg de Chá verde, 200 kg de Aromas, 50 L de Óleo de orégano, 70 L de Óleo essencial de melaleuca, 40 L de Óleo de oliva, bruto, 50 kg de Marapuama em Pó, 15 kg de Alcaçuz, 40 kg de Erva baleeira, 15 kg de Mulungu, 15 kg de Dente de leão, 3 kg de Hamamelis, 10 L de Óleo de cravo, 15 kg de Chá de Alecrim, 20 kg de Aroma de Uva, 15 kg de Rosa branca (chá), 15 kg de Barbatimão, 15 kg de Camomila (vegetal em natura), 20 kg de Guaco, 15 kg Sene, 6 L de Óleo de citronela e 6 kg de Cáscara Sagrada utilizando os seguintes equipamentos:
  - AUTOCLAVE (Qtde: 2) (220,00 W)
  - BALANÇA (Qtde: 1) (110,00 W) (20,00 kg)
  - BALANÇA (Qtde: 2) (110,00 W) (5,00 kg)
  - BALANÇA (Qtde: 16) (110,00 W) (2,00 kg)
  - BALANÇA DE INFRAVERMELHO (Qtde: 1) (220,00 W)
  - CÂMARA DE FLUXO LAMINAR (Qtde: 1) (220,00 W)
  - CAPELA DE EXAUSTÃO (Qtde: 1) (220,00 W)



02

Processo N°  
21/00005/22

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/03/2026

N° 21010023

Versão: 01

Data: 27/03/2023

### Em Edifício Existente

- CONTADOR DE COLÔNIAS (Qtde: 1) (110,00 W)
- ELEVADOR DE CARGA (Qtde: 1) (90,00 kg)
- ESTEIRA AUTOMÁTICA (Qtde: 1) (220,00 W)
- ESTUFA (Qtde: 5) (220,00 W)
- MICROSCÓPIO (Qtde: 1) (110,00 W)
- MISTURADOR MANUAL (Qtde: 1) (40,00 kg)
- MUFLA (Qtde: 2) (220,00 W) (600,00 °C)
- pHMETRO (Qtde: 1) (220,00 W)
- SELADORA AUTOMÁTICA (Qtde: 18) (220,00 W) (5,00 kg)
- SELADORA COM PEDAL (Qtde: 2) (220,00 W) (5,00 kg)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A partir da obtenção da presente Licença de Operação, a empresa tem obrigação legal de realizar sua inscrição no CTF/APP, de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da IN nº 06/2013, devendo apresentar à CETESB o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal.